ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 627
DATA: 26/7/2021

Solicitação de Compra Nº 49/2021

Solicitante:	Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 26/07/2021
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação para aquisição de veículo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município.
Justificativa:	Aceitado o incetivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.
Observações:	Entrega: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro Horário entrega: 08h/11:30h-13h/16h, segunda/sexta (exceto feriados), as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.
Desdobramento:	
Fundamento Legal:	
Justificativa Valores:	
Prazo Execução:	
Modalidade:	

itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100413-1	1,00	UND	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão 2020/2021 – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	264.331,7500	264.331,75

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	264.331,75

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00	Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde	00303.100303.01.02.00.00	94.331,75
3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00	Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde	00518.100518.09.02.05.20	170.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Parana
PROTOCOLO
Nº 577/2021 Hora: 10:26
Data 05 / 08 /2021
mapora 1. Dias
Assinatura

CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA
RG:7.362.863-6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Congonhinhas, 26 de Julho de 2021.

Assinante

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva-PR, 14 de Junho de 2021.
Prefeitura Municipal de Congoinhas – PR
Aos cuidados de Sec.Saúde / Compras / Licitação
Fone; (43) 3554-1212
CNPJ 75.825.828/0001-88
E-mail: assessor.pmc@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	**Descritivo Veículo:** **Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno,** Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, **Medidas externas:** altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fabrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** **Descritivo Transformação:** Transformação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Dois armários superiores com portas deslizantes em acrílico e um armário para equipamento confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, local para dois cilindros de oxigênio 16 litros confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, duas portas deslizantes em acrílico para guardar equipamentos e local para armazenamento de bateria, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02	01	R$ 299.537,00	R$ 299.537,00	MERCEDES-BENZ/ SPRINTER 416 Completa

	pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um				

	lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch					

	screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** **DESTAQUES DO PRODUTO** Compatível com cabo de ECG 3 vias; Choque Bifásico até 360J; Índice de proteção IP56; Peso de apenas 1,2 KG; Três diferentes opções de baterias (recarregável ou descartável); Indicador de carga da bateria. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** Alguns itens são opcionais **ESPECIFICAÇÕES GERAIS (Ion)** **Dimensões:** 225,0 mm (largura). 225,0 mm (altura). 69,0 mm (profundidade). **Peso:** Aparelho - 1,2 Kg (básico) até 1,9 Kg (completo). **Bateria interna não recarregável:** Duração da bateria opcional 1 (1400 mAh): mais de 60 choques em 200 J ou 6 horas de monitorização contínua. **Bateria interna recarregável:** Duração: 12 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco ou um mínimo de 300 choques em 200 Joules (bateria com carga plena). **Fonte do carregador da bateria:** Rede elétrica 100 – 220 V/50 – 60 Hz. Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A. Saída: 16,8 VDC, 1 A. **Escalas para desfibrilação pré-ajustadas em modo automático:** Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J.				

	Infantil: 50 J. **Escalas para desfibrilação ajustadas pelo usuário (via SoftDEA):** Adulto (bateria não recarregável 1400 mAh): escalas entre 120 J e 200 J. Adulto (bateria não recarregável 2800 mAh ou recarregável): escalas entre 120 J e 360 J. **Armazenamento da memória interna:** 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. **Armazenamento de som ambiente:** Até 10 horas (quando disponível). **Índice de proteção:** - IP56. **Isolação elétrica:** Tipo CF. **ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS** Temperatura: Operacional: 0 a 50° C. Armazenamento: - 20° a 50° C. **Umidade:** Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. **DESFIBRILADOR** **Forma de onda:** Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função dan impedância do paciente. **Aplicação de choque:** Por meio de pás adesivas multifuncionais. **Comandos:** Botão painel frontal (ligar/desligar). **Seleção Adulto/Infantil:** Automático pelo tipo de pás. **Tempo máximo de carga:** 50 Joules: < 2 segundos. 150 Joules: < 3 segundos. 200 Joules: < 4 segundos. 270 Joules: < 5 segundos. 360 Joules: < 6 segundos. **Tamanho das pás:** Adulto = área: 82 cm2. Infantil (opcional) = área: 30 cm2. **Tensão de saída máxima:** 2000 V. **Corrente de saída máxima:** - 60 A (25 ohms). **NORMAS** NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1-2 NBR IEC 60601-1-6 NBR IEC 60601-1-8 NBR IEC 60601-2-4 ou IEC's equivalentes 01-Ventilador Pulmonar para Transporte e Emergência Pediátrico e Adulto - PR4D Plus/LEISTUNG: Modos ventilatórios: Ventilação Controlada a Volume (VCV) e Eletrônico Microprocessado; Bateria superior às 45h; Com um botão próprio e display LCD para monitoração; Acompanha fluxômetro com copo umidificador para				

	oxigenoterapia e garrafa de aspiração. **Ar condicionado para paciente.** **Alarme sonoro de ré.** **FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.**				

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: 60 DIAS

LIBERAÇÃO DO RENAVAM SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.

Bellan
Transformações Multimarcas
Ambulâncias * Vans * Equipamentos Médicos

Marcelo Ferreira
Dpto. Licitações
Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185
E-mail:mkt14.bellanveiculosespeciais@gmail.com
http://www.bellanveiculosespeciais.com.br/

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Cambé, 12 de Julho de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0008-62, com inscrição estadual número 90600927-77, vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz como segue:

Sprinter Furgão 416 CDI, 10,5 m³, C/Ar Cond., Transformado em Ambulância tipo A – Simples Remoção, 20/21

FICHA TÉCNICA DO FURGÃO

Comprimento total: 5.910 mm
Distância entre eixos: 3,665 mm
Peso Bruto Total/Combinado: 4.100/5.500 Kg
Motor: OM 651 CDI/ Bi Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2 l/ Proconve P7
Potência: 163 cv
Torque: 36,4 Kgmf
Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas
Pneus: 225/75 R16C/ Rodas de aço
Freios: – ESP ADAPTATIVO 9i (Controle Eletrônico de estabilidade), sistema de engloba o ABS / ASR / BAS / EBD / Assistente de vento lateral
Direção: LZS 54. Servodireção de cremalheira sensível a velocidade
Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave e fechamento dos vidros da cabine
Ar condicionado da cabine e zona de passageiros traseira
Airbag do motorista e acompanhantes da cabine
Farol de Neblina direcional / Regulagem elétrica de foco farol
Regulagem de altura e profundidade do banco do motorista
Som com CD, MP3 e Bluetooth
Espelho retrovisor elétrico com desembaçador / Luzes de circulação diurna

FICHA TÉCNICA DA IMPLEMENTAÇÃO

- **REVESTIMENTO INTERNO:**
  Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.
- **REVESTIMENTO ASSOALHO:**
  Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.
- **JANELA CORREDIÇA** 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

Para que o órgão público se resguarde da garantia e qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância, a Empresa Proponente, deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representada / autorizada da marca ofertada;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

02 (dois) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO : **R$ 270.000,00**
VALOR TOTAL DO VEÍCULO : **R$270.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

INGÁ VEICULOS LTDA
(043) 3302-3319

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR

- **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

- **ARMÁRIO AÉREO:**

01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

- **POLTRONA E BANCO BAÚ:**

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;

- **SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) tons;

- **MACA RETRÁTIL:**

02 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, <u>com garantia de 02 (dois) anos.</u>

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

- **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente;
  01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³;01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M Namometro
- **SUPORTES:**
- **COMUNICAÇÃO:** Rádio comunicador padrão

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

- **ADESIVAÇÃO EXTERNA:**

Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

- **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA:**

MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7256 / (43) 9.9109-1154
marco.salvador@marajo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veiculo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO

- Preço Público»»»

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): **2287**
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): **5998**
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): **130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm**
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): **2492**
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): **32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm**
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): **2524**
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm): **4035**
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): **90**
- ALTURA DO SOLO (mm):

Itens específicos dessa versão

- . BRAKE-LIGHT
- . MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS
- . PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º
- . PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA
- . ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO
- . BALAÚSTRE EM TUBO ENCAPSULADO
- . BANCO DO PARAMÉDICO E DO ACOMPANHANTE (BAÚ) C/CINTO TRÊS POSTOS
- . BRAKE-LIGHT
- . COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- . CRUZES NOS VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS E NAS LATERAIS DO VEÍCULO
- . DIVISÓRIA ABS COM PASSAGEM CABINE-SALÃO
- . DOIS VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS
- . FAROL DE EMBARQUE EM LED
- . GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA
- . ILUMINAÇÃO AMBIENTE EM LED
- . ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTAS TÉRMICAS EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA FENÓLICA
- . JANELA LATERAL NA PORTA LATERAL CORREDIÇA
- . LIXEIRA PLÁSTICA
- . MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE CABEÇA
- . MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS
- . PAINEL ELÉTRICO INTERNO
- . PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA
- . PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA
- . PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º
- . PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA
- . REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS
- . SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO EM LED VERMELHO
- . SIRENE DE RÉ
- . SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- . SISTEMA DE OXÍGENIO
- . SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO + CILINDRO DE OXIGENIO 7L

- . SUPORTE PARA SORO PLASMA
- . VENTILADOR E EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

Itens de Série

- . AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L)
- . AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L)
- . AIRBAG DUPLO E CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- . ALTERNADOR DE 150A
- . APOIA BRAÇO DIANTEIRO
- . APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- . BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES
- . BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO
- . BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS
- . CÂMBIO 6 VELOCIDADES
- . CÂMBIO NO PAINEL
- . CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS
- . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉTENSIONADOR
- . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉTENSIONADOR
- . COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- . COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- . CONTA-GIROS
- . DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE
- . DIREÇÃO HIDRÁULICA
- . ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL
- . ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO
- . FARÓIS DE NEBLINA
- . FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- . FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO
- . FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS
- . FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)
- . MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA
- . MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY
- . PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA
- . PNEUS 215/75 R16
- . PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- . PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)

- . RELÓGIO DIGITAL
- . SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- . TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA
- . TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H
- . VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- . VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA)
- . VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- . VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE

Londrina, 12 de Julho de 2021.

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 86.986.296/0001-87
Av. Tiradentes, 2.700
Londrina – PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
Executivo de Vendas
43 9913-6230

86986296/0001-87
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
Avenida Tiradentes, 2700
Jd. Leonor - CEP 86071-000
LONDRINA — PR

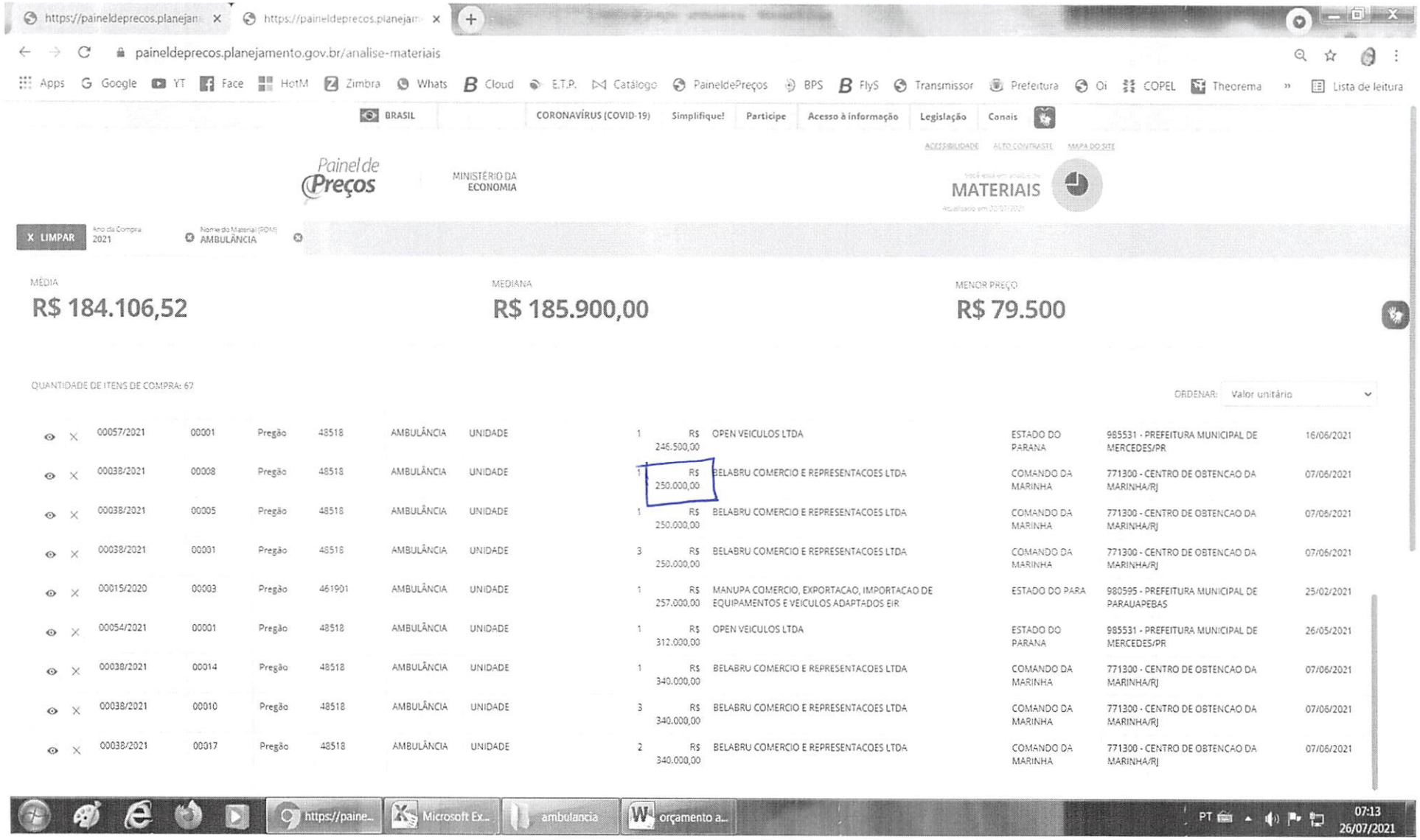
https://paineldeprecos.planejam
https://paineldeprecos.planejam
paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL Theorema Lista de leitura
BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
MATERIAIS
LIMPAR
Ano da Compra 2021
Nome do Material (PDM) AMBULÂNCIA
MÉDIA
R$ 184.106,52
MEDIANA
R$ 185.900,00
MENOR PREÇO
R$ 79.500
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 67
ORDENAR: Valor unitário
00057/2021 00001 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 246.500,00 OPEN VEICULOS LTDA ESTADO DO PARANA 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR 16/06/2021
00038/2021 00008 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 250.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
00038/2021 00005 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 250.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
00038/2021 00001 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 3 R$ 250.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
00015/2020 00003 Pregão 461901 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 257.000,00 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR ESTADO DO PARA 980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS 25/02/2021
00054/2021 00001 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 312.000,00 OPEN VEICULOS LTDA ESTADO DO PARANA 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR 26/05/2021
00038/2021 00014 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 1 R$ 340.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
00038/2021 00010 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 3 R$ 340.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
00038/2021 00017 Pregão 48518 AMBULÂNCIA UNIDADE 2 R$ 340.000,00 BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA COMANDO DA MARINHA 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ 07/06/2021
https://paine...
Microsoft Ex...
ambulancia
orçamento a...
PT
07:13
26/07/2021

Estudo Técnico Preliminar 29/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação para aquisição de veículo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma única, em até 90 (noventa) dias após emissão da nota de empenho.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega: Hospital - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro

Horário entrega: 08h/11:30h-13h/16h, segunda/sexta (exceto feriados), as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores com empresas pertinentes ao ramo e no Painel de Preços.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRONICO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa do tempo de serviço é de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$ 264.331,75 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trina e um reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aceitado o incetivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

12. Resultados Pretendidos

A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aderindo as emendas ofertadas pelo governo e entrando com contrapartida se assim se fizer necessário.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Gestora

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - ambulancia.xlsx (101.37 KB)

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	BELLAN	MERCERDES	MARAJO	PAINEL
1	48518	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	UNID	1	264.331,7500	299.537,0000	270.000,0000	237.790,0000	250.000,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	48518	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	UNID	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	48518	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	UNID	1	264.331,7500

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aceitado o incentivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O veículo deverá ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho que será encaminhado no e-mail que constar no contrato.

4.2. Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 264.331,75 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trina e um reais e setenta e cinco centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0518	Movéis e Equipamento 170.000,00
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0303	Movéis e Equipamento 94.331,75

Município de Congonhinhas, 26 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Histórico de trâmites

000034

Aguardando parecer contábil

05/08/2021 - 14:14:20

CERTIDÃO N.º 45-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 31/2021

ASSUNTO: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação *3 – **Material e Equipamento Permanente,*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

***Art.** 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Congonhinhas – PR, 05 de Agosto de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.08.05 18:03:39 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

000037

Parecer Contábil

05/08/2021 18:04:12

Silas Renan de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00518.100518.09.02.05.20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Ambulância e/ou Van e/ou Furgão.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

23.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	48518	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	UNID	1	264.331,7500

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aceitado o incentivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O veículo deverá ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho que será encaminhado no e-mail que constar no contrato.

4.2. Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses

previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.264.331,75 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trina e um reais e setenta e cinco centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0518	Movéis e Equipamento 170.000,00
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0303	Movéis e Equipamento 94.331,75

Município de Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00518.100518.09.02.05.20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Parecer Jurídico n°: 281-2021

Consulente: Divisão de Licitação.

Assunto: Aquisição de veículo tipo ambulância para transporte sanitário.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. LEI 8666/1993. PREGÃO ELETRÔNICO LEI 10520/2002. DECRETO 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 3072/2020. LEI 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra n° 49/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Solicitação de Compra Nº 49/2021

Solicitante:	Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 26/07/2021
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação para aquisição de veiculo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município.
Justificativa:	Aceitado o incetivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 31 Pregão Eletrônico 22-2021 FMS para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, vale destacar que o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

a) Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela lei n° 10520/2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para contratação.**

O art. 1° da Lei n° 10520/2002 tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercador.

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo 2019), discorre sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia."

Por sua vez, Marçal Justen Filho (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico 2016), pontua que:

> "O adjetivo "comum" não é uma característica intrínseca e imutável. Ao contrário, tal definição acompanha a evolução das atividades empresariais, **tendendo a abranger, com passar do tempo, uma gama maior de bens e serviços.**

Por ser tratar de um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado automobilístico, com aquisição comumente praticada no comércio frotista, sendo todas as especificações definidas objetivamente, mostra-se apta a atender ao princípio da padronização usual de mercado.

b) Do pregão eletrônico

Em âmbito federal, com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta **é obrigatória**."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado, inclusive, na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica, resta evidente a ampliação da competição, garantindo isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

c) Da documentação necessária

O Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
>
> II - termo de referência;
>
> III - planilha estimativa de despesa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - autorização da fase externa da licitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;

2) Cotação;

3) Estudo técnico preliminar;

4) Termo de referência;

5) Certidão de existência de dotação orçamentária;

6) Minuta do edital;

7) Minuta do termo de contrato.

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

1) O valor do objeto está adequado e de acordo com o preço praticado no mercado.

2) O estudo técnico preliminar frisa a justificativa e necessidade para a aquisição em tela.

3) O termo de referência demonstra as justificativas da necessidade da contratação, bem como a viabilidade recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição do veículo.

4) A minuta do edital e anexos, indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV, da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da lei 123 de 2006:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**"

Dessa forma, o valor do objeto da processo licitatório em questão, não se amolda à lei supracitada.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprios da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo prosseguimento do processo licitatório.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Congonhinhas, 24 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEANDRO JOSE LAURO
CPF/CNPJ:
00489473938
Assinado em:
24/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eleandro José Lauro
Advogado do Município de Congonhinhas
OAB-PR 90.006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico nº. 022/2021
Assunto: Aquisição de veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretária Municipal, **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 045/2021 - pg. 35), e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 26 de agosto de 2021.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2021.08.27 11:19:53 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA.

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:0430998 2920 — Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR 12 de maio de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Data de Emissão: [illegible]

Relação de Alterações Orçamentárias — Período: [illegible]

Data	Dt. Abertura	Autorização	Crédito Tipo	Crédito Recurso	Crédito Valor	Origem Tipo	Origem Recurso	Origem Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	120.000,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	120.000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	16.500,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	16.500,00
Entidade Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	3.000,00	Anulação de dotação	[illegible] - Recursos	3.000,00
			Total da Entidade		139.500,00			139.500,00
			Total Geral		139.500,00			139.500,00

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.038.749-34
Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.902.089-05

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Claudia Fernanda Manano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.985.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

RESOLUÇÃO nº 004/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Incentivo **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.**

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º **Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ritha Ygnez Caniado Petersen da Costa Marques Baptista
Presidente do CMDCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA
www.jornalacidaderegional.com.br
Fone: (43) 3524-1303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Rovori, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36.
>Valor Total: R$ 6.113,35 (seis mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37.
>Valor Total: R$ 21.830,86 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA Item: 8
>Valor Total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34.
>Valor Total: R$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.676.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

Onde se le:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 8,45

Leia- se:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 9,99

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021
Santa Cecília do Pavão – PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.676.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 37.516.954/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/10/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00518.100518.09.02.05.20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Ambulância e/ou Van e/ou Furgão.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser re-

metidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

23.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo ambulância, para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	48518	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	UNID	1	264.331,7500

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aceitado o incentivo financeiro para transporte sanitário aos municípios, estaremos realizando a aquisição de um veículo tipo ambulância, para simples remoção. Será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de morte, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O veículo deverá ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho que será encaminhado no e-mail que constar no contrato.

4.2. Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.264.331,75 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trina e um reais e setenta e cinco centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0518	Movéis e Equipamento 170.000,00
10.301.0023.1.071 Aquisição de Movéis e Equipamento	03	4.4.90.52.00	0303	Movéis e Equipamento 94.331,75

Município de Congonhinhas, 27 de setembro de 2021.

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Portaria nº 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 927027
Processo Administrativo n° 031/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00518.100518.09.02.05.20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021 PROCESSO Nº 031/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **14/10/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 27 / 09 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 091/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 15.2283% no valor total do contrato, a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a R$.115.385,31 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) de acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem in alteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de setembro de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021
PROCESSO Nº 054/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Jose Dantas Diniz Filho

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPI's para professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 06, correspondendo a um acréscimo de 50 (cinquenta) unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de setembro de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021
PROCESSO Nº 054/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa EC Vargas Comercio E Serviços LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPI's para professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) na quantidade do item 03, correspondendo a um acréscimo de 03 (três) unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de setembro de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.231/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

NOMEAR, a partir do dia 27 de setembro de 2021

MAYARA FERNANDA DIAS, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3.

Publica-se e registra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 27 de setembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/08/2021
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de serviços de confecção de impressos padronizados, banners e panfletos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Programas de Saúde.

VENCEDORES: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI Itens: 7, 10 e 48.

>Valor Total: R$.605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA Item: 52.

>Valor Total: R$.245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI Item: 49.

>Valor Total: R$.2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

DANIEL ROGERIO DA ROCHA Itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 30, 31, 33, 35, 38, 43, 44 e 62.

>Valor Total: R$.3.695,70 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CREATIVE GRAFICA RAPIDA LTDA Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.

>Valor Total: R$.3.695,70 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021 PROCESSO Nº 031/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primaria a Saude, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 14/10/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 27 de setembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Olá, Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/09/2021
e) Data da Adjudicação: 26/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição frutas, verduras e outros, com fornecimento para Agricultura Familiar e Empreendedor familiar rural ou de suas Organizações

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total Geral Item
002014 - ADENILSON BARBOSA DE LIMA	7	0,0000	12.436,70
002801 - APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA	7	0,0000	12.704,00
002721 - CINTIA APARECIDA GLINSKI	8	0,0000	9.447,05
002702 - CRISTIANO MASSAYOSHI ISATO	2	0,0000	1.754,00
002720 - FATIMA SARTORIO	1	0,0000	6.162,00
001982 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	1	0,0000	2.004,90
002364 - GABRIEL SOARES NEVES	4	0,0000	3.836,50
002796 - IVONE COSTA FIGUEIRA CARVALHO	1	0,0000	2.664,00
002730 - LUZIA ALVES DA SILVA	7	0,0000	4.615,30
001747 - MARCILIA ALMARIO DELGADO	2	0,0000	4.535,40
002756 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5	0,0000	1.648,65
001161 - NATANAEL FRANCISCO DE MELO	1	0,0000	2.664,00
001153 - NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS	7	0,0000	5.279,80
002737 - PAULO KRUGER FERNANDES	5	0,0000	4.317,75
002734 - PEDRO MITORANO DO PRADO	8	0,0000	3.767,75
	75		81.760,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (154); 2.002.3.3.90.30.00.00.00.03 (177); 2.002.3.3.90.30.00.00.00.03 (178)

Nova América da Colina, 28 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD
Sesc

Assistente Administrativo
(TEMPO DETERMINADO)

Vaga nº 163/2021
para Cornélio Procópio

Pré-Requisitos: Ensino Médio Completo, reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 05/10/2021.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ - 81.883.621/0001-62

Senhora Márcia Luiz - CTPS 00684690 - série 0057 - PR

Convocamos a senhora Márcia Luiz, inscrita no RG nº 7.276.832-9 e CPF nº 033.213.109-29, portadora da CTPS nº 00684690 - 0057 serie/PR, a fim de retornar ao emprego dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT, sob pena de abandono de emprego.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2021.

José Cássio Balbino
APAE de São Sebastião da Amoreira
Presidente
CPF nº 021.481.798-96

Jeronimo Jatahy de Camargo Neto
APAE de São Sebastião da Amoreira
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 34.080

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
EDITAL Nº 34/2021

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIDA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, objeto do Processo Licitatório Pregão – Edital nº 34/2021, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	TECNICO EM FONOAUDIOLOGIA fornecimento de 01 (um) Tecnico em Fonoaudiologia para atendimento nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este atendimento voltado a promoção do desenvolvimento escolar, educacional, cultural e de integralidade social de crianças e adolescentes com até 17 anos e 11 meses de idade, pertencentes a rede municipal de ensino de forma regular, compreendendo as entidades públicas e privadas, no intuito de instrumentar os agentes do desenvolvimento infantil. Tendo como atribuições desenvolver: Diagnóstico Fonoaudiológico (por alunos); Avaliação Fonoaudiológica; Estudos De Fonoaudiologia – individual e ou em grupo; Acolher e encaminhar demandas; Elaborar os encaminhamentos; Aulas para terapeutas; Visitas as unidades escolares; Elaboração de relatório mensal de atendimento; Favorecer junto a equipe pedagógica, acompanhamentos dos alunos para realizar propostas e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários; e/ou equipamentos de referência no cotidiano da referência atribuindo, sempre que possível, a troca de informações entre os profissionais do assistência social, saúde e da educação. Total de 20 horas semanais (no mínimo 3 dias semanais de Segunda à Sexta-feira, cumprindo a carga horária ao período das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 – horário a definir).	NOVA NAZARE	UND	12,00	2.900,00	39.600,00
TOTAL							39.600,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Uraí, vinte e sete de setembro de 2021.

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO
EDITAL Nº40/2021

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA D ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, objeto do Processo Licitatório Pregão – Edital nº 40/2021, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA ASSISTENCIA A CESTA DEVE CONTER 1 PACOTE DE AÇUCAR 5KG, 1 PACOTE DE ARROZ 5KG, 1 PACOTE DE BISCOITO 400G, 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BRANCA 1KG, 2 PACOTES DE FEIJAO PRETO 1KG, 1 PACOTE DE FUBA AMARELO 1KG, 1 PACOTE DE MACARRAO 1KG, 1 PACOTE DE SAL 1KG, 2 LATAS DE OLEO DE SOJA, 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA, 1 DETERGENTE, 1 SABONETE, 1 TUBO DE PASTA DENTAL, 1 ESCOVAS DE DENTE, 1 SHAMPOO OBS: OS PACOTES DEVERAO SER ENTREGUES EMBALADOS E PRONTOS PARA A ENTREGA	DIVERSAS	UND	700,00	98,70	69.090,00
TOTAL							69.090,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Uraí, vinte e sete de setembro de 2021.

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Fornecedor: ***J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI***	*Banco: Itaú*
CNPJ: 16.850.663/0001-35 Insc. Estadual: 90609314-69	*Agência: 3893*
Endereço: Rua Ribeirão Preto, 140, San Remo	*Conta-Corrente: 21083-5*
Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.062-390	***Contato: Jaqueline Paschoi***
Telefone: (43) 3338-7221	

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: **MERCEDES BENZ** Modelo: **SPRINTER 416 CDI 10,5 M³** ZERO KM; ano de fabricação e modelo a partir de 2019 Branca (pintura sólida)	unid	01	R$ 225.800,00	R$ 225.800,00

VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fá-brica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância con-forme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisó-ria com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; ilumi-nação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interrup-tor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompa-nhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio refor-çado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regula-dor de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Toma-das do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de adver-tências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Pran-cha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

em conformidade com todas as normas do PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

VALOR DA PROPOSTA: R$ 225.800,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho que será encaminhado no e-mail que constar no contrato.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Assistência técnica: Conforme edital.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

1 - DADOS BANCÁRIOS:
Banco Itaú
Agência: 3893
Conta-Corrente: 21083-5

2 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Joel Cesar Brasil Garcia Cargo: Sócio Administrador
Data de Nascimento: 14/02/1970 Estado Civil: Casado
CPF: 110.680.408-23 RG: 4.115.908-1 SESP PR
Endereço: Rua João Wyclif Nº 405 Ap. 803 - Gleba Palhano
Londrina - PR CEP: 86050.450

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

Telefone: 43 33387221
Email: comercial@webvalor.net.br

Londrina, 14 de outubro de 2021

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.10.14 09:43:22 -03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	**Pacote Comfort** (UP1 e UP2)	**Pacote Hi-Tech** (UP3 e UP4)
Modelo	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009/ 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818/1.260	1.818/1.260	1.818/1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos[1]	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

[1]Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.

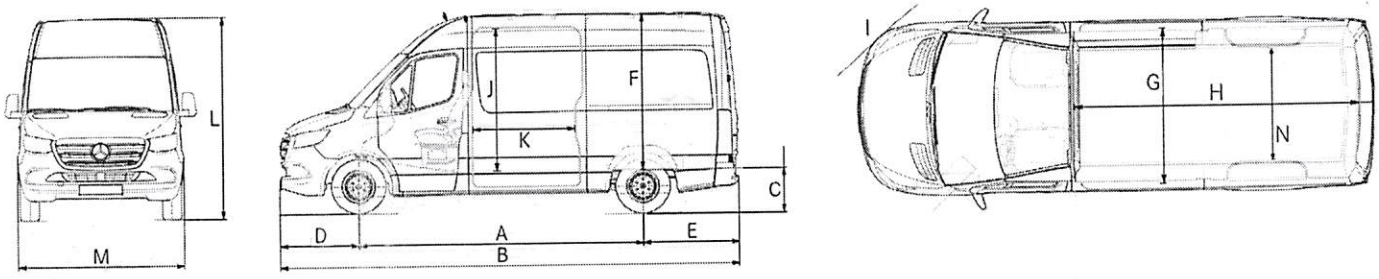

Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	416 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	516 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil

A/VV - B09916754 - Julho/2020

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16850663000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2021 09:25:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **16.850.663/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 16850663000135

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2021 08:52:17
Data da última atualização: 13/10/2021 18:00:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

00 131

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 16850663000135

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2021 09:10:19
Data da última atualização: 13/10/2021 18:00:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

06 132

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	16.850.663/0001-35 DUNS®: 942162735
Razão Social:	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia:	WEB VALOR
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2022
FGTS	Validade:	01/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2021 (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.850.663/0001-35 DUNS®: 942162735
Razão Social: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia: WEB VALOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/09/2012
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 9: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 10: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 11: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 13: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 86.062-390
Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - JARDIM SAN REMO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33387221
E-mail: COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 110.680.408-23
Nome: JOEL CESAR BRASIL GARCIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 110.680.408-23
Nome: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
E-mail: comercial@webvalor.net.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 110.680.408-23 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Número do Documento: 411590801 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 20/08/2002 Data de Nascimento: 14/02/1970
Filiação Materna: VERA LUCIA BRASIL GARCIA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 035.376.829-48
Nome: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Carteira de Identidade: 71707059 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 22/02/2013

CEP: 86.062-390
Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - JD SAN REMO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33387221
E-mail: comercial@webvalor.net.br

Linhas Fornecimento

Materiais
2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024644493-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1984787 / 2021
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de julho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9RO2ep3es0Wt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

06 138

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90609314-69	16.850.663/0001-35	10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP
Título do Estabelecimento	WEB VALOR
Endereço do Estabelecimento	RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390 FONE: (43) 3338-7221
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/2012
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.680.408-23	JOEL CESAR BRASIL GARCIA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 24/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90609314-69

Emitido Eletronicamente via Internet
24/09/2021 8:36:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.650.663/0001-35
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.729.461,39	R$ 6.344.883,21
CIRCULANTE		R$ 6.933.568,97	R$ 5.463.692,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 774.274,22	R$ 239.554,35
CAIXA		R$ 400.177,86	R$ 196.045,97
CAIXA		R$ 400.177,86	R$ 196.045,97
CAIXA		R$ 400.177,86	R$ 196.045,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 101.742,03	R$ 43.508,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 101.742,03	R$ 43.508,38
BANCO ITAU C-21083-5		R$ 60.641,34	R$ 36.232,08
BANCO SICREDI CONTA 14355-2		R$ 41.100,69	R$ 7.276,30
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 272.354,33	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 272.354,33	R$ 0,00
APLICAÇÃO SANTANDER 130019317		R$ 101.894,52	R$ 0,00
APLICAÇÃO SICREDI		R$ 170.459,81	R$ 0,00
CREDITO		R$ 558.685,75	R$ 58.687,21
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 499.999,61	R$ 0,00
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 499.999,61	R$ 0,00
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 499.999,61	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 58.686,14	R$ 58.687,21
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 17.430,66	R$ 17.440,73
PIS A RECUPERAR		R$ 3.105,69	R$ 3.105,69
COFINS A RECUPERAR		R$ 14.333,97	R$ 14.333,97
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1,07
TRIBUTOS ESTADUAIS		R$ 41.246,48	R$ 41.246,48
ICMS A RECUPERAR		R$ 41.246,48	R$ 41.246,48
ESTOQUES		R$ 5.600.609,00	R$ 5.165.451,15
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 5.600.609,00	R$ 5.165.451,15
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 5.600.609,00	R$ 5.165.451,15
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.600.609,00	R$ 5.165.451,15
NAO-CIRCULANTE		R$ 795.892,42	R$ 881.190,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 786.008,76	R$ 786.008,76
CREDITO		R$ 786.008,76	R$ 786.008,76
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R$ 786.008,76	R$ 786.008,76
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS		R$ 786.008,76	R$ 786.008,76
IMOBILIZADO		R$ 9.883,66	R$ 95.181,74
IMOBILIZADO		R$ 10.311,90	R$ 24.104,90
IMOBILIZADO		R$ 10.311,90	R$ 24.104,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.897,00	R$ 1.897,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 8.270,00	R$ 22.063,00
ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ 144,90	R$ 144,90
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 74.196,57
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R$ 0,00	R$ 74.196,57
CONSORCIOS NAO-CONTEMPLADOS-SANTANDER		R$ 0,00	R$ 16.874,25
CONSORCIOS NAO-CONTEMPLADOS-ITAU		R$ 0,00	R$ 29.467,76
CONSORCIOS NAO-CONTEMPLADOS-SICREDI		R$ 0,00	R$ 27.854,56
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (428,24)	R$ (3.119,73)
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (428,24)	R$ (3.119,73)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (66,31)	R$ (256,03)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (358,69)	R$ (2.828,42)
(-) DEPREC. ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ (6,24)	R$ (35,28)
PASSIVO		R$ 7.729.461,39	R$ 6.344.883,21
CIRCULANTE		R$ 6.223.269,83	R$ 3.490.106,07
OBRIGACOES COM FORNECEDORES		R$ 1.258.158,32	R$ 912.332,64
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 1.258.038,63	R$ 912.075,36
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 1.258.038,63	R$ 912.075,36
AGENOR DOMINGO DA SILVA ME		R$ 20.650,00	R$ 0,00
FORNECEDOR A PAGAR		R$ 1.236.889,94	R$ 885.775,40
FORNECEDORES IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 2.879,00
FORNECEDORES- MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 498,69	R$ 4.940,96
INTALLTEC INSTALACOES TECNICAS		R$ 0,00	R$ 5.620,00
J. P. SOUDNY INSUFILMES e G. DA SILVA SOUDNY		R$ 0,00	R$ 12.860,00
FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ 119,69	R$ 257,28
FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ 119,69	R$ 257,28
TRANSPORTADORA A PAGAR		R$ 119,69	R$ 257,28
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 1.474.831,84	R$ 485.807,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 700.000,00	R$ 692,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 700.000,00	R$ 692,39
BANCO SANTANDER 130019317		R$ 0,00	R$ 692,39
BANCO ITAU C-36268-5		R$ 700.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 774.831,84	R$ 485.114,89
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 774.831,84	R$ 476.190,20
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER 130019317		R$ 774.831,84	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO ITAU C-21083-5		R$ 0,00	R$ 672.055,90
(-) JUROS EMPRÉSTIMO BANCO ITAU C-21083-5		R$ 0,00	R$ (195.865,70)
CARTAO DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 8.924,69
CARTAO DE CREDITO SICREDI		R$ 0,00	R$ 8.924,69
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 86.225,87	R$ 6,59
OBRIGACOES PROPRIAS		R$ 86.179,63	R$ 2,27
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 86.179,63	R$ 2,27
CSLL A RECOLHER		R$ 32.322,73	R$ 2,27
IRPJ A RECOLHER		R$ 53.856,90	R$ 0,00
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 46,24	R$ 4,32
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 41,82	R$ 0,00
IRRF PJ A RECOLHER		R$ 41,82	R$ 0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ 4,42	R$ 4,32
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 4,42	R$ 4,32
OBRIGACOES COM CLIENTES		R$ 3.326.318,00	R$ 2.076.318,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 3.326.318,00	R$ 2.076.318,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 3.326.318,00	R$ 2.076.318,00
RECEBIMENTO DE VENDA FUTURA		R$ 3.326.318,00	R$ 2.076.318,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 77.735,80	R$ 15.641,46
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 569,99	R$ 135,31
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 569,99	R$ 135,31
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R$ 526,70	R$ 135,31
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 43,29	R$ 0,00
OCUPACAO		R$ 0,00	R$ 1.663,00
OCUPACAO		R$ 0,00	R$ 1.663,00
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.663,00
CONTAS A PAGAR		R$ 77.165,81	R$ 13.843,15
CONTAS A PAGAR		R$ 77.165,81	R$ 13.843,15
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 77.165,81	R$ 13.843,15
NAO-CIRCULANTE		R$ 800.000,00	R$ 2.749.981,58
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 800.000,00	R$ 2.749.981,58
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 800.000,00	R$ 1.523.808,80
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 800.000,00	R$ 1.523.808,80
BANCO		R$ 800.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO ITAU C-21083-5		R$ 0,00	R$ 2.150.578,88
(-) JUROS EMPRÉSTIMO BANCO ITAU C-21083-5		R$ 0,00	R$ (626.770,08)
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.226.172,78
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.226.172,78
SOCIOS TRANSFERENCIAS		R$ 0,00	R$ 1.226.172,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 706.191,56	R$ 104.795,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 506.191,56	R$ (95.204,44)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 506.191,56	R$ (95.204,44)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 506.191,56	R$ (95.204,44)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 990.285,35	R$ 34.596,56
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (4.321.853,35)	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 4.587.759,56	R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (129.801,00)
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (750.000,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.C8.71.3A.14.24.A2.A6.4D.32.58.F9.88.FD.0E.DD.C0.AA.B9.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.850.663/0001-35

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 20.089.495,25	R$ 2.344.200,00
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 20.089.495,25	R$ 2.344.200,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.126.601,67)	R$ (647.800,00)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (4.126.601,67)	R$ (647.800,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 15.962.893,58	R$ 1.696.400,00
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (14.009.882,86)	R$ (1.825.330,81)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (994,00)
(-) MATERIAIS INDIRETOS		R$ (0,00)	R$ (994,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (13.956.052,90)	R$ (1.824.336,81)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R$ (0,00)	R$ (5.600.609,00)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (18.818.895,10)	R$ (1.086.516,56)
(-) (+) INDUSTRIALIZACAO POR TERCEIROS		R$ (955.705,12)	R$ (299.415,00)
(-) (+) FRETES SOBRE COMPRAS		R$ (769,68)	R$ (3.247,40)
(-) (-) DEVOLUCOES DE COMPRAS		R$ 218.708,00	R$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL		R$ 5.600.609,00	R$ 5.165.451,15
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (53.829,96)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (53.529,96)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 1.953.010,72	R$ (128.930,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (890.427,55)	R$ (433.220,08)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (500.954,15)	R$ (71.518,28)
(-) FRETES E ENTREGAS TERCEIROS		R$ (49.494,48)	R$ (436,99)
(-) SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR		R$ (1.557,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE REPARO VEICULAR		R$ (17.066,80)	R$ (0,00)
(-) PEDAGIO		R$ (5.157,28)	R$ (14.447,68)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (156.143,86)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R$ (78.586,21)	R$ (8.508,38)
(-) FRETES E ENTREGAS TERCEIROS		R$ (133.357,28)	R$ (3.587,52)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (52.932,24)	R$ (25.270,79)
(-) SERVICO DE INSTALAÇÃO VEICULAR		R$ (0,00)	R$ (3.006,05)
(-) MATERIAIS DE REPARO VEICULAR		R$ (0,00)	R$ (2.163,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DETRAN		R$ (0,00)	R$ (14.054,99)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (6.659,00)	R$ (42,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (200.533,74)	R$ (173.496,53)
(-) VALE-TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (110,50)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) SEGURO EM GRUPO		R$ (4.506,89)	R$ (4.711,83)
(-) OUTROS CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (720,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.960,06)	R$ (1.916,97)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (550,65)	R$ (447,51)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (12.280,10)	R$ (6.648,40)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R$ (8.160,96)	R$ (7.382,30)
(-) DEPRECIACOES		R$ (428,24)	R$ (2.691,49)
(-) ALUGUEL PREDIAL		R$ (18.600,00)	R$ (36.688,24)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (12.422,68)	R$ (12.975,77)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (9.016,00)	R$ (13.858,00)
(-) HONORARIOS DE CONSULTORES		R$ (2.500,00)	R$ (2.770,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (18.866,18)	R$ (25.263,14)
(-) ASSITENCIA MANUTENCAO E REPAROS EM GERAL		R$ (1.670,10)	R$ (6.475,00)
(-) MANUTENCAO E PROGRAMAS DE COMPUTADORES		R$ (2.247,72)	R$ (2.920,30)
(-) HOSPEDAGEM E MANUTENCAO DE PAGINA DE INTERNET		R$ (1.242,62)	R$ (1.550,34)
(-) SEGUROS CONTRATADOS		R$ (808,72)	R$ (5.339,06)
(-) SEGURANCA VIGILANCIA MONITORAMENTO		R$ (0,00)	R$ (60,00)
(-) HOSPEDAGEM PEDAGIO E PASSAGEM		R$ (219,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSPORTES E OUTROS FRETES		R$ (82,98)	R$ (407,26)
(-) OUTROS SERVICOS TOMADOS		R$ (54.154,09)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS USO E CONSUMO		R$ (12.454,09)	R$ (24.463,98)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R$ (762,97)	R$ (1.482,00)
(-) MATERIAIS DE REPAROS EM GERAL		R$ (620,81)	R$ (5.713,22)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (256,80)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (368,50)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (40,00)	R$ (1.180,22)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (440,00)	R$ (0,00)
(-) CARTORIOS TAXAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (15.399,55)	R$ (3.317,40)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES		R$ (20.000,00)	R$ (940,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (730,83)	R$ (3.156,80)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R$ (126.331,61)	R$ (174.231,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (13.791,44)	R$ (17.246,00)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVOS		R$ (115.462,26)	R$ (181.846,64)
(-) DESPESAS TAXA DE CARTÃO		R$ (0,00)	R$ (450,00)
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 234,96	R$ 10.147,91
JUROS E MULTAS ATIVOS		R$ 260,09	R$ 4,31
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 67,04	R$ 15.159,00
(-) OUTRAS RECEITAS		R$ 2.360,00	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (62.608,05)	R$ (13.973,85)
(-) IOF		R$ (26.219,24)	R$ (6.433,66)
(-) IRRF APLIC. FINANC.		R$ (13,39)	R$ (0,00)
(-) IPVA E TAXAS DETRAN		R$ (30.231,52)	R$ (7.408,38)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (123,14)	R$ (131,81)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ (6.020,76)	R$ (0,00)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 610.720,00	R$ 2.434,77
(-) RECUPERACOES DIVERSAS		R$ 610.720,00	R$ 2.434,77
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ 1.673.303,17	R$ (559.716,12)
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ (463.683,93)	R$ (41.679,88)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (292.677,88)	R$ (23.353,13)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO		R$ (171.006,05)	R$ (18.326,75)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.209.619,24	R$ (601.396,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 1.209.619,24	R$ (601.396,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.C8.71.3A.14.24.A2.A6.4D.32.58.F9.88.FD.0E.DD.C0.AA.B9.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.850.663/0001-35

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
NIRE	41600023251
CNPJ	16.850.663/0001-35
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/09/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12273

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12273
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.C8.71.3A.14.24.A2.A6.4D.32.58.F9.88.FD.0E.DD.C0.AA.B9.D0-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457040621515805454 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457040621515805454 1-1
Data: 04/06/2021 11:29:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38634-EBGE;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600023251	16.850.663/0001-35	
NOME EMPRESARIAL		
JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
25.C8.71.3A.14.24.A2.A6.4D.32.58.F9.88.FD.0E.DD.C0.AA.B9.D0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16850663000135	J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI:16850663000135	754300981849591675 6	22/10/2020 a 22/10/2021	Sim
contador	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	789372053537643131 0	13/01/2021 a 13/01/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.C8.71.3A.14.24.A2.A6.4D.32.58.F9.8
8.FD.0E.DD.C0.AA.B9.D0-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2021 às 15:49:52

45.40.7A.BE.85.11.90.5F
96.76.64.DF.F0.95.C1.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457040621515805454 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457040621515805454 1-2
Data: 04/06/2021 11:29:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38635-BQHZ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001-35
Insc. Junta Comercial: 41600023251 Data: 10/09/2012

Página: 0001
Número livro: 0011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

J.C.B. Máquinas e Equipamentos- EIRELI EPP cadastrada no CNPJ sob número 16.850.663/0001-35, constituída em 10/09/2012, tributada sob Regime do Lucro Presumido, com ramo de atividade Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Com sede no município de Londrina/PR, Rua Ribeirão Preto, n°140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa vem apresentar as demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativas), compreendendo Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei n° 10.406/2002, demais leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e Médias Empresas (PME).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pro rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto transações sujeitas a juros simples, ou seja, com base no método linear, tais como empréstimos com partes ligadas e operações com o exterior.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia este conjunto de demonstrações contábeis está limitada só fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104570406215158054541

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104570406215158054541-3
Data: 04/06/2021 11:29:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38636-3IC0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000 (R1).

6. ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRULANTES

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME - NBC TG 1000(R1). Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor.

8. TRIBUTOS A RECUPERAR

Valores a serem recuperados futuramente no qual foram gerados e constituídos segundo o ramo de atividade da empresa, em seu curso normal.

9. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, e incluem todos os gastos incorridos na sua aquisição, tais como fretes, seguros. Os descontos comerciais, abatimentos e bonificações são deduzidos diretamente do custo de aquisição. O Controle de estoque também e feito pela contagem física, sendo assim, na data do encerramento efetivamente existe o valor apurado.

10. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis, e excluindo-se o ICMS, quando recuperável. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções, que não produziram evidencia de aumento de vida útil do bem ou conjunto de bens, são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, à medida que incorridos.

O ativo realizável a longo prazo está demonstrado ao seu valor original, adicionado, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias.

Segue posição atual dos itens em imobilizado:

	31/12/2020	31/12/2019	% Depreciação
Móveis e utensílios	1.897,00	1.897,00	10%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457040621515805454l

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457040621515805454l-4
Data: 04/06/2021 11:29:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38637-2MLH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Equipamento de Informática	22.063,00	8.270,00	20%
Eletrônicos e Eletroportateis	144,90	144,90	20%
Total	24.104,90	10.311,90	-

11. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

12. CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura, e valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

Atualmente a empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos junto a instituição financeira Banco Itaú, no valor de R$ 476.190,20 no passivo circulante e R$ 1.523.808,80 no passivo não circulante ambos deduzidos de juros, a valor presente até a data do balanço.

14. OBRIGAÇÕES COM CLIENTES

Valores recebidos de clientes referente a recebimentos de vendas futuras que serão abatidos no ato da venda.

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Referente despesas a pagar que estejam em aberto para pagamento no decorrer do período.

16. OBRIGAÇÕES COM OS SÓCIOS

Empréstimo feito pelo sócio para a empresa, com expectativa futura de pagamento.

17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.

O Capital Social está representado por 200.000 quotas, à razão de R$ 1,00 (um real) cada uma e está totalmente integralizado. Totalizando em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a participação societária discrimina-se desta forma:

a) JOEL CESAR BRASIL GARCIA com 100% do capital social e possui 200.000 quotas o que equivale a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104570406215158054541
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104570406215158054541-5
Data: 04/06/2021 11:29:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38638-CY6K;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

18. DESTINAÇÃO DO RESULTADO

A empresa encerrou o período com prejuízo do exercício de R$601.396,00 (seiscentos e um mil, trezentos e noventa e seis reais), possuía um saldo de lucros acumulados de R$506.191,56 (quinhentos e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando assim prejuízos acumulados de R$ 95.204,44 (noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a serem absorvidos em exercícios posteriores. Não houve distribuição ao sócio.

19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.06.04 10:50:28 -03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.680.408-23

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999
RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999
Eu estou aprovando este documento
2021-06-04 08:57:58

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
CONTADOR
C.R.C. PR-044303-O7
C.P.F. 023.214.889-99

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457040621515805454l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457040621515805454l-6
Data: 04/06/2021 11:29:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38639-IMEW;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Empresa: JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 16.850.663/0001-35
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0011
Emissão: 28/05/2021
Hora: 15:39:53

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{5.463.692,71 + 786.008,76}{3.490.106,07 + 2.749.981,58} = 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{5.463.692,71}{3.490.106,07} = 1,57$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{6.344.883,21}{3.490.106,07 + 2.749.981,58} = 1,02$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{3.490.106,07 + 2.749.981,58}{6.344.883,21} = 0,98$$

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 — Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Dados: 2021.06.04 10:50:49 -03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.680.408-23

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999 — RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999 Eu estou aprovando este documento 2021-06-04 08:45:57

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044303-O7
CPF: 023.214.889-99

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:32:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457040621515805454l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457040621515805454l-7
Data: 04/06/2021 11:29:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38640-M77W;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2021 13:59:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104570406215158054541-1 a 104570406215158054541-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b911da11d01e00e9aa94c5b03b2e6e2ccfb6bc6e93a9614d7a0a105d36fdcd759c2d8b5cd5988006ec028572be3758b2801632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 16.850.663/0001-35.-.-.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: engenharia@ibate.sp.gov.br

ATESTADO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.355.575/0002/2020-65, por intermédio da unidade interessada, ATESTA para os devidos fins, sob penalidade da Lei, que a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, realizou a entrega de **veículo automotor, tipo Ambulância (B), 0km (zero quilometro), utilizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Ibaté/SP**, junto ao Contrato Administrativo firmado sob n.º 098/2019, com as seguintes especificações:

Veículo automotor, tipo Ambulância (B), 0Km, mínimo 2018/2019 ou 2020/2019, com Ar Condicionado, na cor Branca e seguintes características mínimas:

- **Furgão** de no mínimo 7,5m³ de espaço no compartimento interno.

Motor:

- No mínimo 2.100 cm³
- Combustível Diesel

Sistema de transmissão/tração

- Manual de no mínimo 06 velocidades + 01 marcha ré
- Tração traseira

Sistema de direção:

- Direção com assistência hidráulica e/ou eletro-hidráulica

Rodas e pneus:

- Roda aro de mínimo 16" e pneus no mínimo 220/70 de rodado simples

Capacidade:

- Tanque de combustível com mínimo 65 litros
- Carga mínima 1.700kg

Elétrica:

- Conter no mínimo 01 luminária no teto e compartimento do atendimento
- Snalizador acústico e visual tipo barra, led vermelho, com sirene elétrica de no mínimo 01 ton
- Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré
- 04(quatro) Luminárias de led instaladas no teto, e 02(duas) tomadas 12V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia
- Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT 14.561s
- Ar condicionado duplo de no mínimo 25.000btus, controle motorista/paciente independente
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros elétricos dianteiros

Características da ambulância

- Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação
- Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos instalado entre estrutura do veículo e o revestimento
- Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado
- Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltrações e acúmulos de líquidos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:38:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457050221740031891 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457050221740031891 1-1
Data: 05/02/2021 15:36:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD07946-0VGF;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: engenharia@ibate.sp.gov.br

Janelas:

- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que luz natural tenha incidência sobre a luz artificial
- Vidros fixo instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial

Bancos e macas

- Banco baú para 02(dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvim automotivo de ala resistência e cintos de segurança de 02(duas) pontas
- Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvim automotivo
- Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança de engate e trava de fixação de piso, com no mínimo 1850mm de comprimento

Equipamentos

- Mínimo de 02(duas) tomadas de 110/220volts via captação externa com extensão de 20 metros
- Mínimo de 02(duas) tomadas 12 volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de no mínimo 100A
- Suporte para soro e plasma instalados próximos a cabeceira da maca
- Mangueira, máscara e conexões
- Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixado do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro
- Régua de oxigênio com 3 pontas para fluxômetro, Aspirador e Umidificador
- Pega na mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma
- Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corrediças em acrílico

Grafismo:

- Cruzes nas laterais
- Cruzes nos vidros das portas traseiras
- Palavra AMBULÂNCIA espelhada no capô (invertida)
- Palavra AMBULÂNCIA na parte inferior das portas traseiras

Com todos os acessórios de segurança exigidos pelo Órgão Nacional de Transito (ex.: cintos de segurança -automáticos de três pontos dianteiro; luz de freios; roda e pneu reservas; chave de rodas; triangulo; etc.).

Declaro, que a empresa cumpriu todas as exigências contratuais, bem como realizou a entrega em tempo hábil, satisfazendo as necessidades da Administração Pública, no que tange os serviços contratados, NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.

Ibaté/SP, 26 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Amorim
Departamento de Compras
compras@ibate.sp.gov.br
tel. (16) 3343-9800 – Ramal 2067

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:38:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457050221740031891 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457050221740031891 1-2
Data: 05/02/2021 15:36:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD07947-1E17;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 15:54:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104570502217400318911-1 a 104570502217400318911-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdf7c755e3742c8f0ea70c518ab445ebb645a37cb958bd430e6d7168f2441a09bcecf2b688d4b081d4325e1993757c1601632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Bilac
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BILAC
UBS PREF. PEDRO ALVO BOTINI
Rua Walter Orsatti, nº 173 – Bilac/SP – CEP 16210-000
Telefone: (18) 3659-9220 / e-mail: saudebilac@bilac.sp.gov.br
CNPJ 12.433.127/0001-83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Bilac, inscrito no CNPJ sob o nº, 44.430.783/0001-19, situado à Praça Oswaldo Martins, S/Nº, representado por Ricardo Luiz Pinto de Oliveira, portador da identidade nº 13.283.751-1. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um Veículo Automotor, Tipo Ambulância, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação e Modelo 2018/2019, da marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415, em perfeito estado de funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Bilac, 19 de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 13.283.751-1

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457260121793524487 7
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457260121793524487 7-1
Data: 26/01/2021 17:05:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47130-MXBV;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:05:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2021 08:14:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10457260121793524487 7-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ff84423d9abd624283c4d1eebd3756eda6a29146cf9249d64fb94147a20f7c5d87de317d4b98f36e0459190c920163a01632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail:saude@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Carlópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 76.965.789/0001-87, situado à Rua Benedito Salles, nº 1.060, representado por Gustavo Eiki Soares Shimizu, portador da identidade nº 10.268.458-3. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo ambulância da marca Renault Master L3H2, modelo, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2021

Gustavo Eiki Soares Shimizu
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
RG nº 10.268.458-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 09:41:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457250121303027564 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10457250121303027564 4-1
Data: 25/01/2021 09:39:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA38094-GXZT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:22:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104572501213030275644-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf51b737218c8edfa5cb6fd4c8cd25e14e42adf2daed721689a258d8b7c071450201632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE LARANJAL
Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Munícipio de Laranjal, inscrito no CNPJ 95.684.536/0001-80, situado no endereço Rua Pernambuco nº 501, representado por Josmar Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 3.604.690-2. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Ribeirão Preto, nº 140. Jd. San Remo, Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca Peugeot, modelo Partner, transformado em ambulância, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Município, 06 de Fevereiro de 2019.

Assinatura

RG

Carimbo

Danilo Neves
CPF: 045.268.019-09
Assessor de Planejamento

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10457230920511529550l

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10457230920511529550l-1
Data: 23/09/2020 11:38:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15201-1VWW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:56:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 104572309205115295501-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f76862250cd8d09f2f50e2b853523e80f0606615c41975bf341a4282ae1d5cd5568601632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria de Administração e Finanças

SEMAF

Conheça Barra Velha Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura de Barra Velha**, inscrito no **CNPJ 83.102.830-000/01-57**, situado a Av. Governador Celso Ramos, nº 200- Centro, representada pelo CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO, Inscrito no CPF/MF sob nº 682.498.619-49, Portador do RG Nº 4/R 2292721, atesta para os devidos fins que a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida na **Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo – Londrina – PR, CEP 86062-390** inscrita no **CNPJ 16.850.663/0001-35**, nos forneceu veículos da **Marca Renault Modelo Master**, em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente.

Barra Velha, 10 de Outubro de 2.016

Prefeitura de Barra Velha-SC
Av. Governador Celso Ramos, 200
Centro - CEP 88390-000
CNPJ: 83.102.830/0001-57

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Rubia Fernanda Alves
CPF:057.439.559.80
Diretora de Compras

PREFEITURA DE BARRA VELHA - SC
Rubia Fernanda Alves
Diretora de Compras

47 3446 7700
semaf@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309207071850344

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309207071850344-1
Data: 23/09/2020 11:38:50
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15203-6KLX;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:50:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 10457230920707185034 4-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768426ea7d0d086eedb280ca485814c45ac810f1f5d683028ccc85586adf329ab0b01632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Florestópolis
Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no C.N.P.J.- 75.845.495/0001-59 situado no endereço (Rua Santo Inácio nº 161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP, inscrita no C.N.P.J.- 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina-Pr., nos forneceu 02 (dois) veículos da marca Renault, sendo um transformado em Ambulância e outro em Van para passageiros, com motores a diesel , em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Florestópolis-Pr., 23 de Janeiro de 2.019.-

DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G.- 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200661491572

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309200661491572-1
Data: 23/09/2020 11:38:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15202-B3A9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:56:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 10457230920066149157 2-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f7685a0c7c36c8ca903deeda014be8e1d3b7f139e207fcf00f67a00cf6a15a1359ec016
32f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-220
Fone: (45) 2105-9600
www.foztrans.pr.gov.br • foztrans@pmfi.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.345.707/0001-65, situado na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu - PR, representado por seu pregoeiro Fábio Nicoli dos Santos, portador da carteira de identidade nº 6.555.002-4 SESP/PR. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35 è estabelecida na Ribeirão Preto, nº 140. Jd. San Remo, Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca Renault, modelo Master, transformado em **Base Móvel de Atendimento**, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de agosto de 2019.

Fábio Nicoli dos Santos
Pregoeiro – Portaria nº 2894/2019
RG: 6.555.002-4 SESP/PR

02.345.707/0001-65
FOZTRANS INSTITUTO DE TRANSPORTE
E TRANSITO DE FOZ DO IGUAÇU
RUA EDGARD SCHIMMELPFENG, 043
PQ. PRESIDENTE - CEP: 85863-220
FOZ DO IGUAÇU - PR.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309205380381687

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309205380381687-1
Data: 23/09/2020 11:38:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15205-3VUS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:43:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 104572309205380381687-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f7688bf396fc488579335b9a1c42cd81e67d0a80eae9973cb9db64f6e487c00ab03401632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Pregão Eletrônico

927027.222021 .2679 .4530 .4483905400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2021

Às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 31, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Ambulância
Descrição Complementar: Ambulância, ambulancia
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 264.331,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 225.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - Ambulância

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R$ 264.000,0000	R$ 264.000,0000	08/10/2021 16:43:33

Marca: Mercedes-Benz
Fabricante: Mercedes-Benz
Modelo / Versão: Sprinter 416 furgão implementado em ambu
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sprinter 416 furgão 10,5m³ implementado em ambulância conforme termo de referenciaVEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

19.180.210/0001-37	BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 264.000,0000	R$ 264.000,0000	13/10/2021 15:11:11

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER FURGÃO L2H2- AMBULÂNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com

película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). MARCA : RENAULT MODELO : MASTER FURGÃO L2H2 - AMBULÂNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

22.310.550/0001-40	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 264.000,0000	R$ 264.000,0000	13/10/2021 17:46:38

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 2021/2022 0KM DIESEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros de-slizantes, com película cor branca e três listras transparentes; ilu-minação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com inter-ruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para mo-torista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas con-exões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabe-ceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para aco-modação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Auto-motores).
Porte da empresa: ME/EPP

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R$ 264.000,0000	R$ 264.000,0000	14/10/2021 07:04:43

Marca: IVECO
Fabricante: IVECO
Modelo / Versão: dayli 50c17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 264.331,0000	R$ 264.331,0000	13/10/2021 15:48:52

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ DO BRASIL
Modelo / Versão: SPRINTER 416 - AMBULÂNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores.) DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMOS DE REFERENCIA.
Porte da empresa: ME/EPP

16.850.663/0001-35	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 264.331,7500	R$ 264.331,7500	11/10/2021 11:49:21

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 CDI 10,5 M³

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fá-brica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância con-forme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisó-ria com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; ilumi-nação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interrup-tor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompa-nhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio refor-çado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regula-dor de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Toma-das do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de adver-tências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Pran-cha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).
Porte da empresa: ME/EPP

30.330.883/0001-69	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 264.331,7500	R$ 264.331,7500	13/10/2021 15:17:23

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10,5M³ ADAPTADA AMBULÂNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CON-TRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 280.000,0000	R$ 280.000,0000	14/10/2021 08:31:25

Marca: MERCEDES-BENS
Fabricante: MERCEDES-BENS
Modelo / Versão: SPRINTER 416- AMBULÂNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).
Porte da empresa: ME/EPP

20.306.945/0001-43	HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 300.000,0000	R$ 300.000,0000	13/10/2021 17:54:44

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3

acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER 416 CDi

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300.000,0000	20.306.945/0001-43	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 280.000,0000	36.374.273/0001-43	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.331,7500	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.331,7500	30.330.883/0001-69	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.331,0000	37.532.344/0001-51	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.000,0000	22.310.550/0001-40	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.000,0000	19.180.210/0001-37	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.000,0000	03.093.776/0001-91	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 264.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:00:03:510
R$ 263.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:01:07:583
R$ 259.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:03:38:393
R$ 261.000,0000	20.306.945/0001-43	14/10/2021 09:04:39:987
R$ 260.000,0000	37.532.344/0001-51	14/10/2021 09:05:13:043
R$ 260.000,0000	30.330.883/0001-69	14/10/2021 09:05:39:043
R$ 255.000,0000	22.310.550/0001-40	14/10/2021 09:06:08:170
R$ 253.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:06:21:767
R$ 255.000,0000	37.532.344/0001-51	14/10/2021 09:06:34:397
R$ 250.000,0000	22.310.550/0001-40	14/10/2021 09:07:32:327
R$ 259.500,0000	20.306.945/0001-43	14/10/2021 09:08:57:020
R$ 249.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:09:22:503
R$ 249.100,0000	19.180.210/0001-37	14/10/2021 09:09:31:820
R$ 248.000,0000	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:09:56:820
R$ 247.000,0000	23.008.729/0001-00	14/10/2021 09:10:18:087
R$ 240.000,0000	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:10:27:830
R$ 260.000,0000	36.374.273/0001-43	14/10/2021 09:10:54:760
R$ 250.000,0000	37.532.344/0001-51	14/10/2021 09:11:08:930
R$ 259.900,0000	36.374.273/0001-43	14/10/2021 09:11:18:870
R$ 236.600,0000	22.310.550/0001-40	14/10/2021 09:11:26:350
R$ 230.000,0000	19.180.210/0001-37	14/10/2021 09:11:39:400
R$ 240.000,0000	37.532.344/0001-51	14/10/2021 09:12:11:800
R$ 229.000,0000	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:12:15:633
R$ 228.000,0000	19.180.210/0001-37	14/10/2021 09:13:42:337
R$ 226.000,0000	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:13:51:543
R$ 225.800,0000	16.850.663/0001-35	14/10/2021 09:20:59:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/10/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	14/10/2021 09:19:30	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	14/10/2021 09:19:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 226.000,0000 e R$ 247.000,0000.
Encerramento	14/10/2021 09:24:31	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	14/10/2021 09:24:31	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	14/10/2021 09:40:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, pelo melhor lance de R$ 225.800,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 09:40:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 09:45:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.

Habilitação de fornecedor	14/10/2021 09:48:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/10/2021 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:45 e entre 13:15 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2021 09:00:33	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/10/2021 09:00:34	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/10/2021 09:19:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 226.000,0000 e R$ 247.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:30 do dia 14/10/2021.
Sistema	14/10/2021 09:24:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 236.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	14/10/2021 09:24:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 240.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	14/10/2021 09:24:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 247.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	14/10/2021 09:24:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 228.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	14/10/2021 09:24:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/10/2021 09:24:36	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	14/10/2021 09:40:41	Senhor fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/10/2021 09:41:03	Sr. Fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Pregoeiro	14/10/2021 09:41:51	Por gentileza, utilizar o descritivo contido no Termo de Referência para elaboração da proposta ajustada, acrescentando as informações necessárias.
Sistema	14/10/2021 09:45:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	14/10/2021 09:48:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	14/10/2021 09:48:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/10/2021 às 10:18:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/10/2021 09:18:09	
Alteração equipe	06/10/2021 09:18:13	
Abertura da sessão pública	14/10/2021 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/10/2021 09:24:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/10/2021 09:48:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/10/2021 09:48:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/10/2021 às 10:18:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:18 horas do dia 14 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio

06 170

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2021

Às 10:19 horas do dia 14 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2021, referente ao Processo nº 31, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Ambulância
Descrição Complementar: Ambulância, ambulancia
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 264.331,7500
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 225.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2021 10:19:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, Melhor lance: R$ 225.800,0000

Fim do documento

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 97/2021 AJ

Referência: Pregão Eletrônico 022/2021 FMS

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR, PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO. OPINATIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Senhora Gestora.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 281/2021, datado de 24 de agosto de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e*

facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 29 de setembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**, atinente ao item 1, no valor de R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Gestor do FMS, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2021.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.10.21 13:43:56 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2021

Às 14:37 horas do dia 21 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 31, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Ambulância
Descrição Complementar: Ambulância, ambulancia
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 264.331,7500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 225.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2021 10:19:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, Melhor lance: R$ 225.800,0000
Homologado	21/10/2021 14:37:46	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Fim do documento

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 21/10/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal

VENCEDORES

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Item: 1
>Valor Total: R$.225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/10/2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

178

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, resolve

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para se apresentar dia **27 de outubro de 2021**, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 241/2021, a qual ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.**

Verificação de autodeclaração dia 27/10/2021 – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
	Cargo de Agente Administrativo		
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo	15:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 (Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920)

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA (Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso I da lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** mediante prévia aprovação em Concurso Público **RODRIGO MARCOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible], inscrito no CPF sob n. 056.245.169-24, para provimento do cargo efetivo de Motorista, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Dispensa de Licitação nº 032/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba D'água Monofásica

DESPACHO / DECISÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, considerando que pela Divisão de Licitação, ao realizar a cotação eletrônica junto ao site Compras Net e ao informar o descritivo do objeto foi obtido automaticamente o código Catmat diverso do Edital/Termo de Referência, **AUTORIZO** o cancelamento do lançamento junto ao sistema.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias para o reencaminhamento de acordo com o Edital/Termo de Referência.

Congonhinhas (PR), 21 de outubro de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 (Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.10.21 11:47:03 -03'00')

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021**, e considerando o não enquadramento de candidata na vaga para afrodescendentes

Resolve:

CONVOCAR a candidata selecionada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 002/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99639-0872

Exame Médico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
	Cargo Agente Administrativo Afrodescendentes	
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo

Fica ainda convocada a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN)
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento.
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge.
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos.
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente.
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos inciso XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório.
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas PR.
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 (Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920)

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA (Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021**,

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) selecionados (as) para o cargo de **FISCAL SANITARIO**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 003/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546 2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Luciana Cristóvão Dias	Fiscal Sanitário
02	Cleide da Silva	Fiscal Sanitário
03	Kelly da Silva	Fiscal Sanitário
04	Almir Ricardo Squassardi de Araujo Dutiles	Fiscal Sanitário

Ficam ainda convocados (as) a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN)
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge.
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente.
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos inciso XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório.
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas PR.
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 (Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920)

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA (Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA)

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.

VENCEDORES

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI Item: 1
>Valor Total: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
Congonhinhas, 22 de outubro de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

PORTARIA Nº 271/2021

Constitui Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Congonhinhas.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.111/2021, bem como no Memorando nº 467/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Congonhinhas, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrado pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Wendel José Toluski – Presidente do Instituto M. de Previdência de Congonhinhas;
II – Vice Presidente: Carlos Roberto Moraes Hackmann – Assessor de Planejamento
III- Membro: Silas Renan de Oliveira – Contador Municipal
IV – Membro: Dirlene Aparecida de Lima – Vice-Presidente do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência (IMPC);
V – Membro: Sergio Santana – Membro do Conselho de Administração e Fiscalização do Instituto Municipal de Previdência (IMPC);
VI – Membro: Raoni Pereira do Val Oliveira – Advogado Municipal;
VII – Membro: Joelma de Oliveira Prado da Rosa – Representante da Câmara Municipal de Congonhinhas;
VIII – Membro: Ivani Mara Barreto da Silva – Secretária Municipal de Fazenda;

Parágrafo único – Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 21 de outubro de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 064/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.650.468/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 8.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Sirema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 21/07/2021, Processo Administrativo nº 029/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para prestação de serviços de confecção de impressos padronizados, banners e panfletos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Programas da Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 21/2021, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[illegible], sediada na Rua Padre Camargo, 178 - Vila Tomazina em Tomazina, Estado do Paraná, CEP: 84.935-000, Tel: (43) 3563-1104, E-mail: tomazgraf@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Mariotto, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted], e CPF nº [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário
7	DIARIO DE BORDO - TAMANHO PAPEL A4 - FRENTE E VERSO	BLOCO C/100 F	[illegible]	[illegible]
10	ENVELOPE TIMBRADO 18CM ALT X 25CM COMP - CORES DIFERENCIADAS (A COMBINAR)	UNID	250	[illegible]
43	ETIQUETA PARA REMESSA DE CERTIFICADO - FOLHA COM 2[illegible] ETIQUETAS PICOTADAS	BLOCO C/100 F	8	[illegible]

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 30 de setembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saude
TOMAZ GRAFGRAFICA E PAPELARIAEIRELI - Manoel Jocelito Marioto – Titular

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – UASG 927027
Processo Administrativo nº 031/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35 , sediado na Rua Ribeirão Preto, nº 140 em Londrina, Estado do Paraná. CEP: 86.062-390, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Joel Cesar Brasil Garcia**, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.908-1, expedida pelo SESP/PR, e CPF nº 110.680.408-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140	UNID	1	225.800,00	225.800,00

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Dados: 2021.10.22

	cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; - Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).				

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Dados: 2021.10.22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 19/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00518.100518.09.02.05.20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia dos bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.10.22

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823 Dados: 2021.10.22 15:24:37

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhinhas estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2021.10.22 16:02:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.10.22 15:25:06 -03'00'

J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
Joel Cesar Brasil Garcia – Sócio Administrador
CONTRATADA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.10.22 16:02:27 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
OAB/PR-74.746
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matrícula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 25 de outubro de 2021

CONVOCADO(S):

Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
03	Andressa Ramos Florentino	[illegible]	10,00

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
05	[illegible]	[illegible]	9,50
06	[illegible]	[illegible]	9,50

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, resolve:

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para se apresentar dia **27 de outubro de 2021**, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 241/2021, a qual ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.**

Verificação de autodeclaração dia 27/10/2021 – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
	Cargo de Agente Administrativo		
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo	15:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade com foto e original.

O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021 - PROCESSO Nº 071/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de um caminhão trucado 6x2 equipado com caçamba basculante de 10m³ com recursos do Convênio MAPA nº 880168/20219 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 11/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 072/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de um trator esteira para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891130/2019 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h 59min do dia 11/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021**, e considerando o não enquadramento de candidata na vaga para afrodescendentes

Resolve:

CONVOCAR a candidata selecionada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 002/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 98830-0872

Exame Médico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
	Cargo Agente Administrativo Afrodescendentes	
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo

Fica ainda convocada a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
c) Carteira de Identidade – RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do E-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do E-Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.249 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação do ponto facultativo nas repartições da prefeitura do Município de Congonhinhas, para o dia 1 de novembro de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da prefeitura do Município de Congonhinhas, no dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º Não haverá expediente no dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, em decorrência do Feriado Nacional de Finados.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica as repartições que por sua natureza não admitam paralização, em especial o setor da saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2021.

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº 1057
OAB/PR nº 74 746

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO Nº 079/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
PROCESSO Nº 074/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços de revisão de 10.000 km ou 06 meses, com fornecimento de peças para o veículo ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano Fabricação/Ano Modelo 2021/2021 Placa BEY0H15, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 1.849,07 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021**,

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) selecionados (as) para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 003/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 98830-0872

Exame Médico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	[illegible]	Fiscal Sanitário
02	[illegible] da Silva	Fiscal Sanitário
03	Kelly da Silva	Fiscal Sanitário
04	[illegible]	Fiscal Sanitário

Ficam ainda convocados (as) a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
c) Carteira de Identidade – RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do E-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do E-Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-IMPC

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, com sede administrativa à Rua XV de Novembro nº 206-A, Centro, Congonhinhas-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.693.593/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wendel Jose Teluski, inscrito no CPF/MF sob nº 031.117.499-58, portador da cédula de identidade RG nº 8.933.831-3 SSP/PR, torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e ou pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários nos termos do art. 23 da Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c do IV do art. 13, ambos constantes na Lei nº 8.666/93; do art. 22, inciso I alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010 e na forma estabelecida no Edital.

Os documentos deverão ser entregues, qualquer dia útil (de segunda a sexta-feira) das 13h00min às 17h00min, na sede do RPPS de Congonhinhas-PR com endereço informado no preâmbulo deste edital, os quais serão protocolados por meio de ofício de encaminhamento, ou através do processo eletrônico, acessando o Portal www.siru.com.br, elaborado pela instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados a qualquer tempo com fulcro no edital, enquanto este estiver válido.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do RPPS, no endereço Rua XV de Novembro nº 206-A, Centro, Congonhinhas-PR ou pelo telefone (43) 3554-1460, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, exceto feriados.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos por meio do endereço eletrônico: www.congonhinhas.pr.gov.br. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Wendel Jose Teluski - Presidente do RPPS-IMPC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021
UASG 927027

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020 e contrapartida municipal.

VALOR TOTAL: R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 19/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2021. (a.) Ana Paula de Goor Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
PROCESSO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – UASG 927027
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: J. C. B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo à fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020, e contrapartida municipal.
VALOR TOTAL: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 19/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS